



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 28/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0010152/2023-88

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 891/2023			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 69386507			
SLA nº 2244/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Ari Romeiro Guimarães	CPF:	314.345.258-72
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Piratinga ou São Cristóvão	CPF:	314.345.258-72
MUNICÍPIO(S):	Formoso	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
Há captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	1
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Vitor Hugo Apolinário Matos		CREA MG 174415/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental		1364964-5	Assinado Eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental		1332.202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138.311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alcantara de Cerqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor (a)**, em 13/07/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor (a)**, em 13/07/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **69386680** e o código CRC **3DAB2669**.



PARECER ÚNICO N° 891/2023

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		SLA N°: 891/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	
PROCESSOS VINCULADOS	N° PROCESSO SEI	SITUAÇÃO	
Autorização para Intervenção Ambiental	1370.01.0010152/2023-88	Análise técnica concluída pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: Ari Romeiro Guimarães	CPF:	314.345.258-72	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Piratinga ou São Cristóvão	CPF:	314.345.258-72	
MUNICÍPIO(S): Formoso	ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 14° 53' 12,21"	LONG/X	46° 26' 16,58"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Urucuia	
UPGRH: SF7	SUB-BACIA:	Rio Preto	
CRITÉRIOS LOCACIONAIS			
● Há / haverá captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo;	NP	1
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	NP	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Vitor Hugo Apolinário Matos		174415/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 235820/2023		DATA: 30/05/2023	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental		1364964-5	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental		1332202-9	Assinado eletronicamente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

SLA N° 891/2023
30/06/2023
Pág. 2 de 18

De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira
Diretor Regional de Controle Processual

1138311-4

Assinado eletronicamente



1. Resumo

O empreendimento Fazenda Piratinga ou São Cristóvão, pertencente a Ari Romeiro Guimarães, objeto deste licenciamento ambiental, está situado no município de Formoso, na mesorregião do Noroeste de Minas.

Em 27/04/2023, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o Processo n° 891/2023, para obtenção da Licença de Operação Corretiva (LOC) para as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1), em área de 936,143 ha; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0), em área de 31,405 ha; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (G-02-08-9), com 200 cabeças, e Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0), em 8,38 ha. O critério locacional previsto na Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017, que incidiu na propriedade, é a captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos, tendo sido apresentados os estudos específicos, conforme legislação vigente.

O empreendimento possui área total de 1.398,9591 ha e 958,5519 ha de área útil. As atividades requeridas na licença do empreendimento possuem porte M e classe 3, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017.

Com relação às áreas de reserva legal do empreendimento, as mesmas perfazem um total de 286,1303 ha, não inferior a 20% da área total do imóvel, nos termos da legislação vigente e encontram-se regularizadas pelos CAR n°: MG-3126208-C967.7B3B.BF36.46F2.A1B7.DF64.6365.59C1 e MG-3126208-C7D9.ED3D.D8C6.4C0B.B83F.E87D.EB96.0CB8 . As áreas encontram-se em bom estado de conservação, apresentando fitofisionomia de campo cerrado e cerrado *sensu stricto*.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à operação das atividades, são: geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissão atmosférica e alteração da flora e fauna. Por este motivo, foram propostos diversos programas visando mitigar esses impactos, como: programa de resíduos sólidos, monitoramento do solo, entre outros.

Não havendo outros impactos não mapeados nos estudos, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido para obtenção da Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda Piratinga ou São Cristóvão.



2. Introdução

Em 27/04/2023 foi formalizado na Supram Noroeste de Minas o processo para regularização das atividades desenvolvidas na Fazenda Piratinga ou São Cristóvão, pertencente a Ari Romeiro Guimarães.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017, o empreendimento possui classe 3, porte P e as atividades requeridas são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; e Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura.

A partir da classificação do empreendimento em relação ao porte das atividades, bem como dos critérios locacionais estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017 e disponibilizados pelo sistema do IDE-Sisema, obteve-se o enquadramento na modalidade LAC1 – LOC.

Para análise do processo, foram apresentados estudos como o Plano de Controle Ambiental (PCA) e o Relatório de Controle Ambiental (RCA). Também foi formalizado concomitante ao licenciamento o processo de alteração de localização de reserva legal e AIA corretivo SEI n° 1370.01.0010152/2023-88.

Em 30/05/2023 foi realizada vistoria remota no empreendimento, conforme Auto de Fiscalização n° 235820/2023.

O empreendimento foi autuado pelas infrações previstas no art. 3º, Anexo I, código 106 (Operar as atividades do empreendimento sem licença) e anexo III, código 301 (Suprimir vegetação sem autorização), do Decreto Estadual n° 47.838/2020, por meio do Auto de Infração n° 315983/2023.

Os estudos foram elaborados sob responsabilidade técnica dos seguintes profissionais:

Tabela 01. Profissionais envolvidos na elaboração dos estudos ambientais.

Profissional	Registro
Vitor Hugo Apolinário Matos	CREA-MG 0174415D MG

2.1 Contexto histórico

O empreendimento não possui licença ambiental para operação das atividades atuais. Em 27/04/2023, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o Processo n° 891/2023, para obtenção de LOC para as atividades desenvolvidas no empreendimento.

Em 30/05/23 foi realizada vistoria no empreendimento, visando checar a viabilidade do licenciamento ambiental das atividades desenvolvidas.



2.2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está situado na região Noroeste de Minas Gerais, município de Formoso. O acesso principal a sede do empreendimento é feita pela rodovia MG 400, sentido Buritis – Formoso até Goiás-Minas após chegar na cooperativa à direita por mais 5 km, até a sede do empreendimento no município de Formoso/MG.



Figura 01. Delimitação do empreendimento. Fonte: RCA.

Para a realização das operações das atividades de plantio de culturas anuais e das demais atividades acima descritas, é necessária mão de obra qualificada, se tratando de tecnologias e maquinários que demandam tal conhecimento para manuseá-los. Com isso, o empreendimento conta com 11 colaboradores, residindo no empreendimento 07 funcionários com suas famílias, e os demais moram na região de Goiás Minas e Coopertinga.

O uso e ocupação do solo estão descritos na tabela 2, conforme apresentado no mapa georreferenciado do empreendimento.

Tabela 02. Distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento.

Uso e Ocupação do solo	Área (ha)
Campo de pousio	1,3984
AIA Corretivo	2,0100
Estradas	7,6101



Reserva legal	159,6303 (+ 126,5000 fora do imóvel)
Sede	3,7598
Barragem	8,3800
Confinamento	3,2569
Terreiro de café	1,6541
Pastagem	32,0857
Lavoura de sequeiro	676,6045
Lavoura pivô irrigado	80,0000
Lavoura Pivô café irrigado	120,000
Lavoura laranja irrigada	54,9165
Vegetação nativa	60,4855
APP	187,1673
Área total	1.398,9591

2.3 Atividades do empreendimento

A principal atividade desenvolvida pelo empreendimento é o cultivo de culturas anuais. Devido ao manejo com rotação de culturas, o cultivo é feito de forma integral por cultura ou dividido em duas. O manejo é feito por plantio direto na palha. É utilizado fertilizantes (micronutrientes e NPK), bem como o uso de corretivos como, calcário calcilítico e gesso agrícola. Dependendo da demanda e necessidade é utilizado agrotóxicos, herbicidas, pesticidas, inseticidas e fungicidas, de modo a evitar que pragas atinjam a produtividade da lavoura.

No empreendimento existem 200 cabeças de bovinos divididos em raça nelore e girolando, em área de 31,4050 hectares. Ao longo dessas áreas há bebedouros e estruturas para alimentação dos animais. Os animais da raça girolando são destinados para a produção de leite. Como principal fonte alimentar são utilizadas as pastagens, entre elas predomina a seguinte espécie forrageira: *Brachiaria brizantha* cv. Marandu conhecida como braquiarião. Todos eles são administrados por 02 funcionários sem a contratação de funcionários temporários para esse serviço. A reforma das pastagens não obedece a nenhum cronograma. Quando ocorre compactação ou quando a capacidade de suporte das pastagens decai, são realizadas manutenções ou novas plantações de pastagem.

Cerca de 200 cabeças são usadas no confinamento realizado no empreendimento. Os piquetes do confinamento estão distribuídos em uma área de 3,2569 hectares. Ao longo dos piquetes há bebedouros e estruturas para alimentação dos animais. Na propriedade aplica-se o manejo denominado como recria de animais. Logo, não é praticada a cria, nem a engorda de animais. O sistema de recria é a fase mais longa para o gado de corte, com duração média de dois anos, com início no desmame do bezerro até a fase final do animal. Nesse período, são desenvolvidos os ossos e músculos do bovino no menor tempo possível,



além de acelerar a fase reprodutiva das fêmeas. O trato dos animais é realizado através da silagem e ração concentrado a 16%, três vezes ao dia.

3. Caracterização Ambiental

3.1 Unidades de Conservação

Conforme os estudos e análise ao IDE-Sisema, bem como as suas áreas de influência, o empreendimento não está inserido no interior ou em zona de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável.

3.2 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Com relação a utilização de recursos hídricos no empreendimento, têm-se:

Barragem sem captação, regularizada por meio da certidão de uso insignificante 315184/2022, coordenadas geográficas lat 14° 52' 55,0"S e long 46° 26' 19,0"W.

Barragem sem captação, regularizada por meio da Portaria nº 1708105/2021, coordenadas geográficas Lat 14°53'12"S e Long 46°26'55"W

Captação direta para irrigação, regularizada por meio da Portaria 00001/2019 realizando captação nos pontos: Lat 14°54'35" e long 46°25'39"; Lat 14°53'39,01" e long 46°25'42,3"; lat 14°53'33,6" e long 46°25'46,4"; Lat 14°54'52,51" e long 46°25'24,6".

3.3 Flora

As fitofisionomias encontradas na área de influência, baseados nas áreas de vegetação existentes e nas proximidades foram: Cerrado sentido restrito; Vereda; Formações campestres; Mata de galeria.

Cerrado sentido restrito: O Cerrado sentido restrito caracteriza-se pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, e geralmente com evidências de queimadas.

Vereda: As veredas que margeiam o imóvel e os córregos, apresentam como uma comunidade vegetal hidrófila, constituída de agrupamentos de espécies arbustivas, circundadas por campo graminoso-herbáceo; composto por gramíneas, ciperáceas, ericauláceas, melastomatácea, e tendo em seus primeiros estágios, como elemento arbóreo à palmeira buriti.

Mata de galeria: Por mata de galeria entende-se a vegetação florestal que acompanha os rios de pequeno porte e córregos dos planaltos do Brasil Central, formando corredores fechados (galerias) sobre o curso de água.

Formações campestres: Formações campestres ocorrem em áreas de solo raso, com pedras ou excesso de água. Caracterizam-se pela presença de estrato herbáceo subarbustivo bem desenvolvido, com raros.

3.4 Fauna



O Cerrado detém 5% da biodiversidade do planeta, sendo considerado a savana mais rica do mundo, porém um dos biomas mais ameaçados do país. Devido à sua situação geográfica, o Cerrado funciona como elo com outros biomas como a Amazônia, a Mata Atlântica, o Pantanal e a Caatinga. Isso faz com que o Cerrado compartilhe espécies com os demais biomas, tornando-se um local de alta diversidade, a ponto de ser considerado a Savana mais rica em biodiversidade do planeta. Espécies ameaçadas como a onça-pintada, o tatu-canastra, o lobo-guará, a águia-cinzenta e o cachorro-do-mato-vinagre, entre outras, ainda têm populações significativas no Cerrado, reafirmando sua importância como ambiente natural. Todavia, espécies exclusivas do Cerrado, como o tamanduá-bandeira, estão na lista dos animais brasileiros ameaçados de extinção.

Ao todo, 65 espécies do Cerrado encontram-se em situação semelhante, segundo Ministério do Meio Ambiente. Durante levantamento de campo e segundo informações do proprietário e funcionários, já foram avistadas as espécies: Lobo, Veado, Gambá, Raposinha, Tamanduá, Catitú, Tatu, Araras, Periquito, Jandaia, Ema, Perdiz, Coruja entre outros.

3.5 Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e CAR

O empreendimento possui área total medida de 1.398,9591 hectares, possuindo área de reserva legal total de 286,1303 hectares, sendo 159,6303 ha averbados na própria propriedade e 126,5000 ha averbados em condomínio no imóvel denominado Fazenda Cabeceira do Carinhanha, matrícula 6.969.

Visando regularizar a reserva legal no interior do empreendimento, o empreendedor protocolou o processo de averbação/alteração de localização de reserva legal, via SEI n° 1370.01.0010152/2023-88, com o objetivo de proceder a relocação de 11,07 ha no interior do próprio imóvel e a averbação de 4,3803 ha de área de reserva legal no próprio imóvel.

Seguem abaixo os registros atuais no Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade:

- CAR N°: MG-3126208-C967.7B3B.BF36.46F2.A1B7.DF64.6365.59C1 (FAZENDA PIRATINGA OU SÃO CRISTÓVÃO)
- CAR N°: MG-3136306-1340.4C7A.4F52.4BF2.A57D.0B09.318F.3341 (FAZENDA CABECEIRA DO CARINHANHA) (condomínio de reserva legal)

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual n° 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

Segue abaixo a representação de localização das áreas de reserva legal no interior do empreendimento (Figura 02).



Figura 02. Representação da área de reserva legal da Fazenda Piratinga ou São Cristóvão CAR n° (MG-3126208-C967.7B3B.BF36.46F2.A1B7.DF64.6365.59C1).

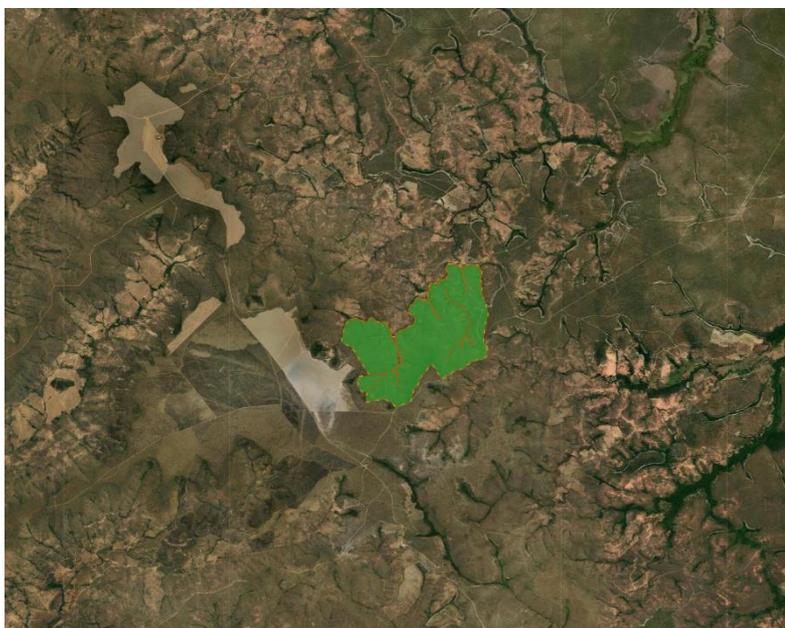


Figura 03. Representação da área de reserva legal da Fazenda Cabeceira do Carinhonha CAR n° (MG-3126208-C7D9.ED3D.D8C6.4C0B.B83F.E87D.EB96.0CB8).

O empreendimento possui duas barragens já construídas em curso d'água, nas coordenadas geográficas - Barragem 01: Lat 14°53'14.28"S e 46°26'55.60"O, Barragem 02: 14°52'54.54"S; 46°26'18.80"O. Essas estruturas estão caracterizadas como uso antrópico consolidado, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Estadual n° 20.922/2013. Para comprovação do uso antrópico consolidado dessas estruturas, a equipe da SUPRAM NOR



verificou imagens de satélite disponíveis no Google Earth, com data de 07/2008, que comprova que as barragens já haviam sido construídas antes de 22/07/2008.

Dessa forma, fica regularizado o uso antrópico consolidado em 8,38 hectares.

Com relação à APP dos barramentos presentes no empreendimento, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Estadual n° 20.922/2013, fica estabelecida uma faixa de proteção das barragens em 30 metros, medida a partir da cota máxima de operação.

As outras APPs existentes no empreendimento estão às margens de cursos d'água, que possuem até 10 metros de largura. Portanto, a faixa de proteção das suas APPs é de 30 metros, conforme estabelecido pelo art. 9º, inciso I, alínea a, da aludida norma legal.

3.6 Intervenção Ambiental Corretiva

Foi informada a ocorrência de intervenções ambientais realizadas posteriores à 22/07/2008, referente à supressão de 2,01 ha de vegetação nativa em áreas comuns de cerrado. Para a devida regularização, iniciou processo para Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva (AIA Corretiva) junto ao SEI, sob número 1370.01.0010152/2023-88.

As medidas administrativas cabíveis foram tomadas nos termos do Auto de Infração n° 315983/2023.

O empreendedor comprovou o parcelamento/pagamento da multa, bem como realizou o devido pagamento das taxas de reposição florestal (documentos 68770884, 68958686), conforme previsto no art. 13, parágrafo único, inciso III, do Decreto Estadual n° 47.749/2019.

Para estimativa da volumetria suprimida, utilizou as áreas adjacentes das intervenções, para lançamento das parcelas amostrais, por se tratar de fitofisionomia semelhante.

Foram lançadas duas parcelas amostrais de 200 m² (10m X 20m), localizadas nas coordenadas (UTM) 314156 mE/8140230 mS e 314031 mE/8140152 mS.

Tabela 02. Descrição das intervenções realizadas no empreendimento

Tipo	Área	Estimativa de volume em m ³	Subproduto oriundo da supressão
Supressão de Cerrado comum	2,01 hectares	42,3233 m ³	Lenha



O volume total resultado das intervenções ambientais em caráter corretivo foi estimado em 42,3233 m³ de lenha nativa. O material lenhoso foi utilizado internamente, no próprio empreendimento. O processo de intervenção foi devidamente cadastrado no SINAFLOR sob número de registro 23126031.

Desta forma, sugerimos o deferimento da AIA corretiva pelo prazo da licença de operação corretiva.

4. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras da Fase de Instalação

4.1 Emissão de Gases e Particulados Atmosféricos

Este impacto ambiental tem como fonte principal e geradora a Movimentação de veículos e maquinários agrícolas pelas estradas existentes no empreendimento e também pela realização das operações agrícolas como: plantio, colheita, transporte e deslocamento.

Medidas mitigadoras: No caso dos particulados (poeira) o resultado final será a disposição no perfil do terreno. Isso acontece de forma natural uma vez que os particulados apresentam uma densidade maior em comparação com o ar.

Outro fator não mencionado e que auxilia no processo de “filtragem do ar” é a presença de áreas verdes como Reserva Legal e APPs bem preservadas, uma vez que a folhagem acaba retendo a movimentação dos particulados.

Resíduos Contaminados com Óleo:

A fonte proveniente deste impacto ambiental é a utilização de combustíveis, óleos, graxas para lubrificação de peças e maquinários, filtros de óleo de motor. Isso é gerado no empreendimento nos setores de oficina mecânica, lavador de maquinas e no ponto de abastecimento.

Medidas mitigatórias: Foi recomendado nos estudos o armazenamento temporário em depósito e, posteriormente que fossem devolvidas para as centrais de recepção regularizadas. Atualmente o empreendedor utiliza-se de uma construção existente, como local exclusivo para armazenamento destes materiais. São tambores que recebem individualmente determinados produtos contaminados como: estopas, lama do lavador, filtros de óleo, embalagem de óleo lubrificante, serragem, etc.

Embalagens Vazias de Agrotóxicos

Para o desenvolvimento comercial das atividades agrícolas em larga escala ainda tem por necessidade a utilização de agrotóxicos, que acabam deixando como resíduo físico as suas respectivas embalagens.

Medidas mitigadoras: Atualmente o empreendimento não possui local de armazenamento das embalagens vazias, pois logo após a utilização dos defensivos essas embalagens são



enviadas para o posto de recebimento de embalagens da Coopertinga onde ficam armazenados até a sua coleta.

Contaminação das águas superficiais e subterrâneas e do solo, por meio da prática excessiva de adubação química, corretivos minerais e aplicação de herbicidas, defensivos agrícolas

Este impacto foi evidenciado no início da implantação quando se conhecia a tecnologia de hoje, o que causava o excesso e/ou a falta de adubação química no cultivo das culturas anuais.

Medidas mitigadoras: Foram recomendadas nos estudos análises periódicas de amostras de solo e água (as análises de água são realizadas anualmente), objetivando controlar os impactos possíveis. Bem antes das realizações destes estudos, o empreendimento realiza anualmente o controle da adubação através do que há de mais moderno atualmente neste setor, que é a Agricultura de Precisão. A adubação e calagem são fornecidas ao solo apenas na quantidade e teor necessário. Este fator é vital na conservação do solo e água, aumentando consideravelmente a rentabilidade das áreas cultivadas em comparação ao método de cultivo tradicional e sem a realização de análises agrícolas de precisão. Outro ponto adotado no empreendimento que atua com filtragem da água proveniente das chuvas é a implantação do SPD – Sistema de Plantio Direto na Palhada.

5. Programas

- Conservação do solo
- Conservação da Água
- Monitoramento Ambiental

6. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo n° 891/2023, e ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, processo n° 1370.01.0010152/2023-88.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.2, deste Parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, conforme item 3.6, deste Parecer.

O pedido de supressão de vegetação nativa em caráter corretivo, conforme consta no item 3.6, está caracterizado e previsto no Decreto Estadual n° 47.749/2019 e na Lei



Estadual nº 20.922/2013, podendo ser autorizado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da autoridade competente.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pelas infrações previstas no art. 3º, Anexo I, código 106 e anexo III, código 301, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 315983/2023, cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em 04 (quatro) anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR – sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento “Fazenda Piratinga ou São Cristóvão, pertencente a Ari Romeiro Guimarães”, para as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1), em área de 936,143 ha; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0), em área de 31,405 ha; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (G-02-08-9), com 200 cabeças; e Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0) em 8,38 ha., pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Sugerimos, ainda o deferimento do pedido de AIA corretiva objeto deste Parecer, pelo prazo de 06 (seis) anos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica



sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Quadro-resumo das intervenções corretivas

8.1 Informações Gerais

Município	Formoso
Imóvel	Fazenda Piratinga ou São Cristóvão
Responsável pela intervenção	Deyver Daniel Prates Martins
Registro no CREA n°:	129.211/D
Modalidade principal	Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca para uso alternativo do solo
Protocolo	1370.01.0010152/2023-88
Bioma	Cerrado
Área Total Autorizada (ha)	2,01 hectares
Longitude, Latitude e Fuso	314156 mE/ 8140230 mS
Data de entrada (formalização)	24/11/2022
Decisão	Deferido

Modalidade de Intervenção	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo
Área ou Quantidade Autorizada	2,01 hectares
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Cerrado <i>Stricto Sensu</i>
Rendimento Lenhoso (m³)	42,3233 m ³
Coordenadas Geográficas	314156 m E/ 8140230 m S 314031 m E/ 8140152 m S.

9. Anexos

- Anexo I.** Condicionantes para LOC da Fazenda Piratinga ou São Cristóvão;
- Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Fazenda Piratinga ou São Cristóvão
- Anexo III.** Relatório Fotográfico da Fazenda Piratinga ou São Cristóvão



ANEXO I

Condicionantes para Fazenda Piratinga ou São Cristóvão

Item	Descrição das Condicionantes – Fase de LOC	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Comprovar o cercamento das Áreas de Preservação Permanente - APPs e de Reserva Legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas, bem como cercamento dos corredores para acesso dos animais à água. Deverão ser respeitados os limites das APP's de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.	180 dias
06	Comprovar a delimitação da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área inferior a 20 ha, medidos a partir da cota máxima	120 dias



	de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	
07	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento Fazenda Piratinga ou São Cristóvão

1. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n° 08/2022.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
A montante e a jusante do Ribeirão das Pontes, nas limitações do empreendimento	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, pH, Oxigênio dissolvido, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos e Turbidez	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM Noroeste de Minas até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, denominação do curso d'água ou justificativa pela impossibilidade da realização da análise. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações



ANEXO III

Relatório Fotográfico



Figura 01. Área de reserva legal.



Figura 02. Área útil da propriedade.



Figura 04. Área útil da propriedade



Figura 04. Área de RL.